

Igreja é condenada a indenizar pastor obrigado a fazer vasectomia

Um pastor evangélico vai receber indenização por danificado por ter sido obrigado a fazer vasectomia.

Ele alegou que foi induzido pelo pastor a se submeter à cirurgia, afirmando que era uma condição imposta para a continuidade do prosseguimento de sua carreira. A decisão foi dada pela 11ª Vara do Trabalho de Fortaleza, sob o julgamento da 3ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região (CE).

Na ação trabalhista, o pastor afirmou que foi obrigado a fazer uma vasectomia em uma clínica clandestina, onde ele afirmou que não houve esclarecimento sobre os riscos da cirurgia, nem assessoria médica para o consentimento para a vasectomia.

O autor da ação narrou ainda que todos os preparativos para o procedimento, incluindo o custeio, foram de responsabilidade da igreja. Ele pediu indenização por danos morais no valor de R\$ 100 mil.

A igreja, por sua vez, negou ter imposto ou sugerido a vasectomia, afirmando que a decisão de fazer a vasectomia é de foro íntimo do indivíduo. Alegou que as atividades desempenhadas na instituição, que sustentam a vida do trabalhador, são infundadas e visam apenas ao enriquecimento pessoal.

No entanto, duas testemunhas ouvidas pela julgadora confirmaram as alegações do pastor. A primeira testemunha afirmou que conheceu o pastor com apenas 20 dias de casado. Relatou que o procedimento foi realizado em uma sucursal da empresa.

Afirmou também que mais 30 pastores foram submetidos ao procedimento. Disse que o procedimento é imposto a todos como condição para o trabalho dentro da igreja.

Afronta à dignidade

A exigência da submissão ao procedimento de vasectomia, sem a devida assessoria e depoimentos, viola de forma flagrante diversos dispositivos da Constituição. Viola os princípios fundamentais da dignidade da pessoa humana e do trabalho, afirmou a juíza do trabalho Christianne F.



Para a magistrada, essa prática representa um flagra empregador, ultrapassando todos os limites razoáveis da personalidade dos trabalhadores.

Diante da gravidade dos fatos comprovados, da extensão permanente e irreversível a vida dos trabalhadores, prática, bem como da capacidade econômica da reclamante de natureza gravíssima, Pelo exposto, condeno a reclamada a danos morais no valor de R\$ 100 mil, em razão de subprocedimento de vasectomia, sentenciou.

Para o relator do processo na 3ª Turma do TRT-7, ficou devidamente comprovado o dano moral sofrido pelo

Não merece reparo a sentença que condenou a reclamante, a qual observou os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade. O magistrado ressaltou que a indenização visa não apenas ao trabalhador, mas também desencorajar a igreja a proporcionar informações da assessoria de comunicação do TRT-7.

Processo 0000630-71.2021.5.07.0011

Clique aqui para ler a decisão

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-mar-17/igreja-e-condenada-a-indenizar>